



REQUERIMENTO (Do Sr. Filipe Barros)

Requer a desapensação e a revisão do despacho do Projeto de Lei nº 1659/2024 que *estabelece o regime de salvaguarda, no âmbito de investimentos estrangeiros, de ativos estratégicos essenciais para garantir a defesa e soberania nacional e a segurança do abastecimento do país em serviços fundamentais para o interesse nacional, assim como regulamenta o recebimento de recursos estrangeiros pelas Organizações Não Governamentais.*

Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados,

Nos termos dos artigos 32, inciso XV e 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requer a desapensação do Projeto de Lei nº 1659/2024, do Deputado Filipe Barros, que *estabelece o regime de salvaguarda, no âmbito de investimentos estrangeiros, de ativos estratégicos essenciais para garantir a defesa e soberania nacional e a segurança do abastecimento do país em serviços fundamentais para o interesse nacional, assim como regulamenta o recebimento de recursos estrangeiros pelas Organizações Não Governamentais* ao Projeto de Lei nº 4953/2016, do Deputado Subtenente Gonzaga, que *obriga as Organizações da Sociedade Civil a declararem, anualmente, os recursos recebidos do exterior ou de entidades ou governos estrangeiros, mesmo que em moeda nacional, na forma que especifica.* Ato contínuo, requer a revisão do despacho do PL 1659/2024 para que a proposição seja distribuída à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por objetivo solicitar a desapensação do Projeto de Lei nº 1659/2024, do Deputado Filipe Barros, ao Projeto de Lei nº 4953/2016, do Deputado Subtenente Gonzaga, e, ato contínuo, solicitar a revisão do despacho do PL 1659/2024 para que a proposição seja distribuída à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

No que diz respeito à desapensação requerida tem-se o seguinte: o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, em seu artigo 142, dispõe do seguinte:

Art. 142. Estando em curso duas ou mais proposições da mesma **espécie**, que regulem matéria **idêntica ou correlata**, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de





qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara observando-se que;

Nota-se que a tramitação conjunta de duas ou mais proposições ocorre quando atendidos os seguintes pressupostos: i) tratar-se de proposições de mesma espécie; e ii) regularem **matéria idêntica ou correlata**.

No que tange ao primeiro pressuposto, as duas proposições são projetos de lei, portanto tratam-se de proposições de mesma espécie.

Quanto ao segundo pressuposto, a proposição principal estabelece a obrigatoriedade de declaração anual dos recursos recebidos por Organizações da Sociedade Civil de pessoas físicas ou jurídicas ou de governos estrangeiros. Muito embora a proposição do Deputado Filipe Barros aborde essa temática em algum momento, a proposta tem por principal objetivo a defesa de ativos estratégicos nacionais, estabelecendo a possibilidade do poder de oposição a investimentos nesses ativos. Tal assunto não é abordado pela proposição do Deputado Subtenente Gonzaga. Portanto, não é possível identificar matéria idêntica ou correlata.

Dessa forma, é necessário que seja promovida a desapensação dos projetos para que tramitem de forma separada.

Ato contínuo, faz-se necessária a revisão do despacho visto que o despacho inicial da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados previu apenas a apensação do projeto a proposição em trâmite na Casa. Nesse sentido, nos termos do artigo 32, inciso XV, alínea a, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, entende-se que a comissão temática a qual o Projeto de Lei 1659/2024 deva ser despachada é a Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, por se tratar de matéria que versa sobre relações econômicas e comerciais com outros países.

Nestes termos, pede deferimento.

Filipe Barros
Presidente da CREDN
PL - Paraná

